Termo de Referência nº 26/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de impressão, com tecnologia adequada às demandas da Administração, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos, bem como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos e demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos.

1.2. As especificações estão descritas conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FRANQUIA ANUAL
01	**Impressoras Multifuncionais com Insumos** Especificações Mínimas: Impressão colorida. Funções: multifuncional (impressão, cópia e digitalização). Tecnologia: tanque de tinta. Conectividade: Wi-Fi e USB. Alimentação de papel: alimentador automático de folhas (ADF). Impressão duplex: automática. Compatibilidade: Windows 11. Ciclo mensal: compatível com ambiente administrativo. **Inclusão de insumos necessários ao funcionamento do equipamento, incluindo conjunto inicial de tintas e demais suprimentos essenciais para sua utilização.** **Modelo superior, igual ou similar, acompanhado dos respectivos insumos.**	02	17.500 folhas

02	**Impressora Portátil com Insumos** Especificações Mínimas: Tipo: Impressora portátil colorida. Tecnologia de impressão: jato de tinta ou tecnologia superior. Função: impressão. Papel: impressão em papel A4 comum. Velocidade mínima de impressão: 9 ppm em preto e 6 ppm em cores. Resolução mínima: 1.200 x 1.200 dpi em preto e 4.800 x 1.200 dpi em cores. Bandeja de entrada: capacidade mínima de 50 folhas. Alimentação: por bateria interna recarregável, com possibilidade de operação conectada à rede elétrica. Conectividade: USB 2.0 ou superior e Wi-Fi integrado. Compatibilidade: Windows 10 ou superior, Android e iOS. Recursos: impressão móvel por smartphones e tablets. Formatos de mídia: A4, A5, A6 e envelopes. Peso máximo: 2,5 kg (incluindo bateria). Dimensões: compatíveis com transporte em mochila ou bolsa operacional. Visor: integrado para configuração e monitoramento. Alimentação elétrica: bivolt automática (100–240 V). **Inclusão de insumos necessários ao funcionamento do equipamento, incluindo conjunto inicial de cartuchos ou tintas, bateria recarregável e demais suprimentos essenciais para sua utilização.** **Modelo superior, igual ou similar, acompanhado dos respectivos insumos.**	02	8.000 folhas

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade está relacionada à demanda permanente dos diversos setores da Autarquia por impressão, reprodução e digitalização de documentos, tais como processos administrativos, expedientes, relatórios, formulários, documentos internos e demais materiais necessários à execução das atividades do Conselho.

2.2. A contratação também se faz necessária em razão da não disponibilização de equipamentos previstos em contratação anterior, situação devidamente apurada e formalizada no Processo Administrativo Sancionador nº 01/2026, instaurado em razão do descumprimento contratual pela empresa anteriormente contratada. A ausência desses equipamentos compromete a disponibilidade dos recursos necessários à execução regular dos serviços de impressão.

2.3. A solução deverá contemplar a disponibilização de equipamentos compatíveis com as necessidades do CREFITO-17, bem como os serviços e elementos necessários ao seu adequado funcionamento, incluindo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças e componentes e fornecimento dos suprimentos e demais insumos necessários.

2.4. A contratação deverá assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, reduzindo o risco de interrupções e garantindo maior eficiência, continuidade e confiabilidade aos serviços de impressão.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na disponibilização de equipamentos de impressão adequados às necessidades do

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região (CREFITO-17), contemplando todos os recursos, serviços, materiais e insumos necessários à instalação, configuração, operação, manutenção e continuidade do funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

3.2. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais características estabelecidas neste Termo de Referência, considerando os diferentes perfis de utilização dos setores do CREFITO-17 e as demandas de impressão, reprodução e digitalização de documentos.

3.3. A solução deverá considerar todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde sua disponibilização, entrega, instalação e configuração até a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos e insumos, correção de falhas e demais providências necessárias à manutenção de sua adequada condição de funcionamento.

3.4. Os equipamentos deverão ser novos, originais e estar em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Deverão ser disponibilizados com todos os acessórios, componentes, cabos, fontes e demais elementos necessários à sua instalação e operação, bem como acompanhados da documentação técnica pertinente.

3.5. A solução deverá contemplar, no mínimo:

I – Disponibilização dos equipamentos de impressão nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Entrega, instalação e configuração dos equipamentos nos locais indicados pelo CREFITO-17;

III – Realização de testes de funcionamento após a instalação, de modo a verificar o adequado desempenho dos equipamentos;

IV – Manutenção preventiva dos equipamentos, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes e com as necessidades de funcionamento da solução;

V – Manutenção corretiva e assistência técnica para identificação e correção de falhas ou defeitos que comprometam o funcionamento dos equipamentos;

VI – Substituição de peças, componentes e demais elementos que apresentem defeito, desgaste ou falha, sempre que necessário ao adequado funcionamento dos equipamentos;

VII – Fornecimento integral de todos os suprimentos e insumos necessários à execução dos **serviços de impressão, incluindo papel, tinta, toner e demais consumíveis compatíveis com os equipamentos**, sem ônus adicional para o CREFITO-17;

VIII – Reposição regular dos suprimentos e insumos, em quantidade suficiente para atender à demanda de utilização dos equipamentos, de forma a evitar a interrupção dos serviços por falta de materiais;

IX – Substituição dos equipamentos que apresentem falhas recorrentes ou cuja manutenção não seja suficiente para restabelecer seu adequado funcionamento, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

X – Adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade e a disponibilidade dos serviços de impressão durante toda a vigência contratual;

XI – Retirada dos equipamentos ao término da execução contratual.

3.6. A contratada será responsável pelo fornecimento de papel, tinta, toner e demais consumíveis necessários à operação dos equipamentos, devendo os respectivos custos estar integralmente contemplados na proposta apresentada. Não será admitida a cobrança adicional ao CREFITO-17 pela disponibilização desses materiais, salvo nas hipóteses expressamente previstas no instrumento contratual.

3.7. Os equipamentos deverão apresentar características de desempenho, capacidade, velocidade, qualidade de impressão, conectividade e demais funcionalidades compatíveis com as necessidades da Administração, conforme as especificações técnicas definidas para cada item deste Termo de Referência.

3.8. A solução deverá assegurar condições adequadas de funcionamento dos equipamentos durante toda a execução contratual, de modo que eventuais falhas, necessidades de manutenção, substituição de peças ou reposição de suprimentos não ocasionam interrupções prolongadas dos serviços de impressão.

3.9. A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e desempenho, realizando, sempre que necessário, as intervenções técnicas pertinentes e providenciando a substituição de equipamentos ou componentes cuja recuperação não seja suficiente para garantir a continuidade dos serviços.

3.10. A especificação dos equipamentos deverá ser estabelecida com base em requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade necessários ao atendimento da demanda do CREFITO-17, evitando-se a indicação de marca ou modelo específico, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

3.11. A solução deverá considerar, ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos, os aspectos relacionados à disponibilidade, desempenho, manutenção, assistência técnica, consumo de insumos, reposição de componentes e continuidade dos serviços, buscando assegurar a adequada relação entre qualidade, eficiência e economicidade.

3.12. Dessa forma, pretende-se que a contratação disponibilize ao CREFITO-17 uma solução completa de impressão, abrangendo equipamentos, instalação, configuração, manutenção, assistência técnica, peças, papel, tinta, toner e demais insumos necessários, de modo a garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. Para a execução do objeto, deverão ser observados os requisitos necessários à adequada disponibilização e funcionamento dos equipamentos de impressão, de modo a assegurar a qualidade, continuidade, eficiência e confiabilidade dos serviços prestados ao CREFITO-17.

4.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, originais, estar em perfeitas condições de uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3. A contratada deverá realizar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos nos locais indicados pelo CREFITO-17, disponibilizando todos os acessórios, componentes e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

4.1.4. A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição de peças e componentes necessários à manutenção dos equipamentos em adequado estado de funcionamento.

4.1.5. A contratada deverá fornecer, durante toda a execução contratual, os suprimentos e insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, incluindo papel, tinta, toner e demais consumíveis compatíveis, sem ônus adicional para o CREFITO-17.

4.1.6. A contratada deverá assegurar a reposição regular dos suprimentos, de modo a evitar a interrupção dos serviços de impressão em razão da falta de materiais necessários à operação.

4.1.7. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, devendo a contratada adotar as providências necessárias para correção de falhas ou substituição de equipamentos que não possam ser adequadamente recuperados.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Na execução da contratação, deverão ser observados, sempre que aplicáveis e desde que não impliquem restrição indevida à competitividade, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental relacionados aos equipamentos, aos suprimentos e à prestação dos serviços.

4.2.2. Deverão ser priorizados, quando disponíveis no mercado e tecnicamente adequados, equipamentos que apresentem maior eficiência energética, menor consumo de recursos e características que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

4.2.3. Deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, medidas destinadas à redução do consumo desnecessário de papel, energia elétrica e demais recursos utilizados na execução dos serviços.

4.2.4. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao descarte e à destinação de

cartuchos, toners, componentes, peças e demais resíduos decorrentes da manutenção e utilização dos equipamentos, quando sob sua responsabilidade.

4.2.5. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas que favoreçam a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada de materiais e componentes substituídos durante a execução contratual.

4.2.6. A adoção dos critérios de sustentabilidade deverá considerar a disponibilidade das soluções no mercado, sua compatibilidade com as necessidades do CREFITO-17 e a relação entre custo, benefício e impacto ambiental.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. As especificações constantes deste Termo de Referência deverão ser suficientes para caracterizar os equipamentos e serviços pretendidos, admitindo-se equipamentos de diferentes marcas e fabricantes que atendam aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade e compatibilidade estabelecidos.

4.4. Exigência de amostra ou demonstração

4.4.1. Não será exigida, como regra, a apresentação de amostras físicas dos equipamentos como condição prévia para participação na contratação, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de avaliação da conformidade mediante análise das especificações técnicas e da documentação apresentada.

4.4.2. Caso necessário para verificar a compatibilidade ou o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos, poderá ser solicitada demonstração do equipamento ou de suas funcionalidades, observadas as condições e os critérios definidos no instrumento convocatório.

4.4.3. No recebimento e na instalação dos equipamentos, o CREFITO-17 poderá realizar testes de funcionamento e verificar a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.4. Constatada qualquer divergência, defeito ou inadequação, a contratada deverá providenciar a correção, substituição ou regularização necessária, sem ônus adicional para o CREFITO-17.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada responsável pela execução de todas as obrigações assumidas perante o CREFITO-17.

4.5.2. Eventual subcontratação de serviços acessórios somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não prejudique a execução do objeto, a responsabilidade da contratada, a qualidade dos serviços ou a fiscalização contratual.

4.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.6.1. A contratada deverá assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo mão de obra, peças, componentes e demais elementos necessários à correção de falhas, sem ônus adicional para o CREFITO-17.

4.6.3. A contratada deverá disponibilizar canal adequado para abertura de chamados técnicos, devendo realizar o **primeiro atendimento e diagnóstico da ocorrência no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, contado a partir da comunicação do problema pelo CREFITO-17.

4.6.4. Constatada a necessidade de **manutenção corretiva**, a contratada deverá adotar as providências necessárias para o restabelecimento do funcionamento do equipamento **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**.

4.6.5. Caso o equipamento não possa ser reparado ou tenha sua disponibilidade comprometida por falha que demande período superior ao prazo estabelecido para solução, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus adicional para o CREFITO-17.

4.6.6. A **substituição prevista no item anterior deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da constatação da necessidade de substituição ou, quando não for possível determinar imediatamente a causa da indisponibilidade, do término do prazo estabelecido para o reparo.

4.6.7. O equipamento substituto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar desempenho igual ou superior ao equipamento originalmente disponibilizado.

4.6.8. A substituição temporária ou definitiva de equipamento não poderá implicar redução da capacidade de atendimento da demanda do CREFITO-17 nem gerar qualquer custo adicional para a Administração.

4.6.9. Em caso de falhas recorrentes no mesmo equipamento, que comprometam sua disponibilidade ou prejudiquem a continuidade dos serviços, a contratada deverá providenciar sua substituição definitiva, ainda que o equipamento possa ser tecnicamente reparado, sempre que caracterizada a insuficiência das intervenções realizadas para garantir seu adequado funcionamento.

4.6.10. Os prazos estabelecidos neste item deverão ser observados sem prejuízo de outros níveis de serviço ou prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7. Reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.7.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às contratações públicas, observadas as condições e hipóteses previstas na legislação.

4.8. Margem de preferência

4.8.1. Não será estabelecida margem de preferência específica para os equipamentos ou serviços objeto desta contratação, salvo se houver, na data da contratação, previsão legal ou regulamentar aplicável ao objeto.

4.9. Demais requisitos

4.9.1. Os equipamentos deverão ser novos, originais, não recondicionados ou remanufaturados e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios e componentes necessários à sua utilização.

4.9.3. A contratada será responsável pelo transporte, entrega, instalação e configuração dos equipamentos nos locais indicados pelo CREFITO-17, sem ônus adicional para a Administração.

4.9.4. A contratada deverá fornecer todos os suprimentos necessários à operação dos equipamentos, incluindo papel, tinta, toner e demais consumíveis, mantendo estoque ou capacidade de reposição suficiente para atender à demanda durante toda a execução contratual.

4.9.5. A contratada deverá responder pela qualidade, adequação e funcionamento dos equipamentos e dos serviços prestados, bem como pelos danos decorrentes de falhas na execução das obrigações assumidas.

4.9.6. A contratada deverá manter canal de comunicação adequado para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, permitindo ao CREFITO-17 solicitar manutenção, assistência técnica, reposição de suprimentos e demais providências necessárias à execução do objeto.

4.9.7. Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser interpretados de forma a assegurar a qualidade, continuidade e adequação dos serviços, sem impor condições desnecessárias, excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Disponibilização e Instalação dos Equipamentos

5.1.1. A disponibilização dos equipamentos de impressão será realizada conforme as necessidades do

CREFITO-17, observados os quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. A solicitação para disponibilização dos equipamentos será realizada pelo CREFITO-17 por meio de instrumento formal, ordem de serviço ou outro meio definido pela Administração, contendo, no mínimo, a identificação do item, o quantitativo, o local de instalação e demais informações necessárias à execução do objeto.

5.1.3. A contratada deverá **disponibilizar, entregar e instalar os equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal emitida pelo CREFITO-17.

5.1.4. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas nos locais indicados pelo CREFITO-17, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento da instituição, salvo orientação diversa previamente comunicada pela Administração.

5.1.5. Correrão por conta da contratada todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, instalação, configuração e demais providências necessárias à disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

5.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, devendo ser disponibilizados em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.1.7. Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, testes de impressão, digitalização, conectividade e demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas.

5.1.8. A disponibilização dos equipamentos somente será considerada concluída após sua instalação, configuração e comprovação de funcionamento adequado, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Fornecimento de Suprimentos e Insumos

5.2.1. A contratada deverá fornecer, durante toda a vigência contratual, todos os suprimentos e insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos e à execução dos serviços de impressão, incluindo papel, tinta, toner e demais consumíveis compatíveis com os equipamentos.

5.2.2. O fornecimento dos suprimentos deverá ocorrer de forma contínua e suficiente para atender à demanda do CREFITO-17, não podendo a falta de papel, tinta, toner ou qualquer outro insumo de responsabilidade da contratada ocasionar a interrupção dos serviços.

5.2.3. Os suprimentos deverão ser compatíveis com os respectivos equipamentos e atender aos requisitos de qualidade e desempenho necessários à adequada execução dos serviços.

5.2.4. O fornecimento dos suprimentos e insumos estará integralmente incluído no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional ao CREFITO-17, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência.

5.3. Manutenção e Assistência Técnica

5.3.1. A contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, incluindo mão de obra, peças, componentes e demais elementos necessários à manutenção dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

5.3.2. A contratada deverá disponibilizar canal adequado para abertura de chamados técnicos, permitindo ao CREFITO-17 comunicar falhas, defeitos, indisponibilidade dos equipamentos e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

5.3.3. O **primeiro atendimento e diagnóstico da ocorrência deverão ser realizados no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, contado da comunicação do problema pelo CREFITO-17.

5.3.4. Constatada a necessidade de **manutenção corretiva**, a contratada deverá adotar as providências necessárias para o restabelecimento do funcionamento do equipamento **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**.

5.3.5. Quando o equipamento não puder ser reparado ou quando a manutenção não for suficiente para restabelecer seu adequado funcionamento, **a contratada deverá providenciar sua substituição por**

equipamento de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.3.6. O equipamento substituto deverá atender integralmente às especificações técnicas do equipamento originalmente disponibilizado, não podendo sua substituição resultar em redução da capacidade ou qualidade dos serviços prestados.

5.4. Condições de Funcionamento e Continuidade dos Serviços

5.4.1. A contratada deverá assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, adotando as medidas necessárias para evitar interrupções dos serviços de impressão.

5.4.2. Eventuais falhas, defeitos, necessidade de manutenção ou substituição de componentes não poderão resultar em interrupção prolongada dos serviços, devendo a contratada adotar as providências necessárias para o restabelecimento da operação.

5.4.3. Na ocorrência de falhas recorrentes que comprometam a confiabilidade ou a disponibilidade de determinado equipamento, a contratada deverá providenciar sua substituição definitiva, independentemente da possibilidade de realização de novo reparo, quando constatada a insuficiência das intervenções realizadas.

5.4.4. A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de uso e funcionamento durante toda a execução contratual, observando as especificações técnicas, os níveis de serviço e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.5. A contratada deverá comunicar imediatamente ao CREFITO-17 qualquer circunstância que possa comprometer a continuidade dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas e as medidas adotadas para solução da ocorrência.

5.4.6. O recebimento e a aceitação dos equipamentos não excluem a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, funcionamento e conformidade dos equipamentos e serviços prestados durante toda a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CREFITO-17, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar e verificar a execução do objeto, o cumprimento das obrigações da contratada e a conformidade dos materiais fornecidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

6.2. Gestor do Contrato

6.2.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.2.1.1. coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, mantendo os registros formais pertinentes ao histórico de gerenciamento do contrato;

6.2.1.2. acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução do objeto e das medidas adotadas para sua solução, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência;

6.2.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, quando exigíveis, para fins de processamento da despesa e pagamento;

6.2.1.4. analisar os documentos apresentados pela fiscalização relativos ao cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias ao regular processamento da contratação;

6.2.1.5. verificar a necessidade de adequações ou alterações contratuais para o adequado atendimento da finalidade da contratação, submetendo-as à autoridade competente quando necessário;

6.2.1.6. adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, quando constatado o descumprimento de obrigações pela contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação interna aplicável;

6.2.1.7. elaborar, quando cabível, relatório final com informações sobre a execução contratual, o

atendimento da necessidade que motivou a contratação e eventuais medidas que possam contribuir para o aprimoramento das futuras contratações;

6.2.1.8. encaminhar ao setor competente a documentação necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento, após o recebimento e atesto dos materiais e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

6.2.1.9. comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a execução regular do contrato ou demandem providências que ultrapassem sua competência.

6.3. Fiscal do Contrato

6.3.1. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando, especialmente:

6.3.1.1. o cumprimento dos prazos e das condições de entrega estabelecidos na contratação;

6.3.1.2. a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições previstas neste Termo de Referência;

6.3.1.3. as condições de integridade, acondicionamento, conservação e validade dos produtos, quando aplicável;

6.3.1.4. o recebimento dos materiais, mediante conferência física e documental, comunicando ao gestor do contrato eventual irregularidade identificada;

6.3.1.5. a necessidade de substituição ou complementação dos produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

6.3.1.6. o registro das ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento e das providências adotadas para sua correção;

6.3.1.7. a documentação necessária ao atesto das notas fiscais ou documentos equivalentes, após a comprovação do efetivo fornecimento e da conformidade dos materiais;

6.3.1.8. a comunicação imediata ao gestor do contrato sobre qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou demandar providências administrativas.

6.4. Recebimento e atesto

6.4.1. O recebimento dos materiais será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, mediante conferência da quantidade e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas na contratação.

6.4.2. O atesto da despesa somente será realizado após a verificação de que os materiais foram efetivamente entregues e atendem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.3. Constatada qualquer irregularidade, o recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada ser comunicada para proceder à correção ou substituição dos produtos, sem ônus adicional para o CREFITO-17.

6.4.4. A fiscalização exercida pelo CREFITO-17 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, quantidade, segurança, validade e conformidade dos produtos fornecidos.

6.4.5. A designação nominal do gestor e do fiscal do contrato será realizada por ato próprio da autoridade competente do CREFITO-17, antes do início da execução contratual.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa, nas seguintes condições:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, para a infração prevista no subitem 7.1.4.

7.2.4.2. O atraso superior ao limite estabelecido no subitem anterior poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados à Administração, sujeitando a contratada às demais sanções cabíveis.

7.2.4.3. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, para a infração prevista no subitem 7.1.1, considerando a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados à Administração.

7.2.4.4. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para a infração prevista no subitem 7.1.3, considerando a extensão da inexecução e os prejuízos causados à Administração.

7.2.4.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para a infração prevista no subitem 7.1.2, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade mais grave, quando cabível.

7.2.4.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para as infrações previstas nos subitens 7.1.5 a 7.1.8, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREFITO-17.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos da legislação aplicável.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREFITO-17 à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada dos créditos decorrentes da contratação ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. As comunicações e notificações relacionadas à apuração de infrações e à aplicação de sanções serão realizadas pelos meios oficiais adotados pelo CREFITO-17, inclusive por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de contato informados pela contratada no procedimento de contratação.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o CREFITO-17; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos da legislação aplicável.

7.13. O CREFITO-17 deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais competentes, nos termos da legislação vigente.

7.14. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais pertinentes, quando cabível.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos da contratada para com o CREFITO-17, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo Conselho à contratada, observada a legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento e medição

8.1.1. O recebimento dos equipamentos e a verificação da execução dos serviços serão realizados pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, mediante conferência das condições de disponibilização, instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos, bem como da execução dos demais serviços e obrigações previstos neste Termo de Referência.

8.1.2. No momento da disponibilização dos equipamentos, será realizada conferência inicial quanto à quantidade, especificações, integridade, acessórios, componentes e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como quanto à instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos.

8.1.3. A medição dos serviços será realizada de forma mensal, considerando os equipamentos efetivamente disponibilizados e em condições de funcionamento, bem como os serviços efetivamente executados no período de referência, observadas as condições e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.4. A medição deverá considerar, quando aplicável, a ocorrência de indisponibilidade dos equipamentos, falhas, períodos sem funcionamento, substituições e demais ocorrências que possam interferir na adequada execução do objeto, observados os níveis de serviço e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.5. Os equipamentos somente serão considerados aptos para fins de medição após sua entrega, instalação, configuração e comprovação de funcionamento, mediante os testes e verificações

realizados pelo CREFITO-17.

8.1.6. O recebimento inicial dos equipamentos e o atesto da execução dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, funcionamento e continuidade da solução durante toda a vigência contratual.

8.1.7. Caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou desconformidades na execução do objeto, a contratada deverá promover sua correção ou, quando aplicável, a substituição do equipamento ou componente, sem ônus adicional para o CREFITO-17, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.8. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive aquelas relacionadas à indisponibilidade dos equipamentos, chamados técnicos, manutenção, substituição de equipamentos, falta de suprimentos ou demais situações que possam afetar a prestação dos serviços.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização e cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa.

8.2.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços no período de referência, da disponibilização e do adequado funcionamento dos equipamentos, bem como do cumprimento das demais obrigações contratuais aplicáveis.

8.2.3. A nota fiscal ou documento de cobrança que apresentar erro, inconsistência ou ausência de informações necessárias ao processamento do pagamento será devolvido à contratada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a efetiva correção.

8.2.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência relacionada à execução do objeto ou à documentação necessária à liquidação da despesa, sem que isso gere direito à alteração dos preços contratados ou à compensação financeira, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8.2.5. Eventuais descontos, glosas ou ajustes decorrentes de inexecução, indisponibilidade dos equipamentos ou descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser aplicados no pagamento correspondente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

8.3.3. A contratada deverá manter atualizados seus dados bancários e fiscais necessários ao processamento dos pagamentos.

8.3.4. O pagamento será realizado somente após o atesto da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante comprovação da regular execução do objeto no período correspondente.

8.3.5. O pagamento mensal corresponderá aos serviços efetivamente executados e aos equipamentos efetivamente disponibilizados em condições adequadas de funcionamento, observados os valores contratados e eventuais ajustes ou glosas devidamente fundamentados.

8.4. Reajuste

8.4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

8.4.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou que se mostre legalmente cabível, observada a legislação vigente.

8.4.3. Independentemente do reajuste, fica assegurado o direito à revisão dos preços contratados nas hipóteses de alteração extraordinária das condições inicialmente pactuadas que provoque desequilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4. O reajuste não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que poderá ser concedida nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos pressupostos necessários.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação compatível com a legislação aplicável, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.2. A contratação será realizada por itens independentes, de modo que cada item poderá ser adjudicado a fornecedor distinto, não havendo obrigatoriedade de contratação de um único fornecedor para a execução de todo o objeto.

9.1.3. Será considerada vencedora de cada item a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo item, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, as especificações técnicas, as condições de execução e as demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação.

9.1.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários à integral execução do respectivo item, incluindo equipamentos, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, mão de obra, peças, componentes, deslocamentos, transporte, fornecimento de papel, tinta, toner e demais suprimentos e insumos necessários, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

9.1.5. Não será admitida a apresentação de proposta que condicione a execução do item à contratação conjunta de outro item, considerando a independência técnica e operacional estabelecida para a contratação.

9.2. Forma de execução

9.2.1. A execução do objeto será realizada de forma continuada, durante toda a vigência contratual, mediante a disponibilização dos equipamentos de impressão, sua instalação e configuração, bem como a prestação dos serviços de manutenção, assistência técnica e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento da solução.

9.2.2. A disponibilização dos equipamentos será realizada conforme os quantitativos, especificações, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos definidos para instalação e início da execução.

9.2.3. A contratada deverá manter os equipamentos disponibilizados em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando, quando necessário, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e componentes, reposição de suprimentos e demais providências necessárias à continuidade dos serviços.

9.2.4. Os serviços serão executados de forma contínua, observados os níveis de serviço, prazos de atendimento, condições de manutenção e substituição de equipamentos e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.5. A execução de cada item será realizada de forma independente, sem prejuízo da necessidade de articulação com o CREFITO-17 para instalação, manutenção, atendimento de chamados e demais atividades que dependam de acesso às instalações da Autarquia.

9.2.6. A contratada deverá atender às solicitações e chamados encaminhados pelo CREFITO-17 nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, adotando as providências necessárias para assegurar a continuidade e a adequada disponibilidade dos serviços de impressão.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 65 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório ou aviso de contratação.

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica da empresa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação.

9.4.2. Deverão ser apresentados os atos constitutivos, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, ou a versão consolidada, quando aplicável, devidamente registrados no órgão competente.

9.4.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração.

9.4.4. Os documentos apresentados deverão estar em vigor e demonstrar que a atividade econômica da empresa é compatível com o objeto da contratação.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade pertinente ao objeto da contratação, quando aplicável;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível em razão da atividade exercida e da legislação tributária aplicável.

9.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão receber o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, observadas as condições estabelecidas na legislação.

9.6. Qualificação econômico-financeira

9.6.1. Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza comum dos bens, a entrega parcelada e a baixa complexidade do objeto, não será exigida qualificação econômico-financeira, além dos documentos eventualmente necessários à comprovação da regularidade e capacidade para contratar, salvo se houver justificativa específica constante do processo administrativo.

9.7. Qualificação técnica

9.7.1. Considerando a natureza comum dos bens, a simplicidade do fornecimento e a ausência de complexidade técnica ou operacional relevante, não será exigida comprovação de qualificação técnica por meio de atestado de capacidade técnica, por não se mostrar indispensável à garantia do cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.7.2. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em conselho profissional, por inexistir, para o objeto desta contratação, exigência legal de registro em entidade profissional competente.

9.7.3. Quando houver produto sujeito a autorização, registro, licença ou requisito específico de órgão regulador, a contratada deverá observar a legislação aplicável e apresentar a documentação correspondente quando exigida para o respectivo produto.

9.8. Disposições gerais sobre habilitação

9.8.1. A documentação de habilitação deverá observar os princípios da razoabilidade,

proporcionalidade, isonomia e competitividade, restringindo-se às exigências necessárias à garantia do cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.8.2. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados nos sistemas oficiais disponíveis, quando cabível.

9.8.3. A ausência de documento cuja obtenção ou verificação possa ser realizada diretamente pela Administração em sistema oficial não implicará, por si só, a inabilitação do fornecedor, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

9.8.4. As condições de habilitação deverão ser mantidas pela contratada durante a execução da contratação, quando aplicável.

9.8.5. Serão observados os benefícios e tratamentos diferenciados assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas aplicáveis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$18.191,12 (dezoito mil, cento e noventa e um reais e doze centavos).

10.2. O valor estimado da contratação foi obtido a partir dos preços estimados para os itens que compõem o objeto, considerando os quantitativos previstos e os parâmetros de pesquisa de preços adotados no processo de contratação.

10.3. O valor estimado da contratação será utilizado como referência para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório ou no aviso de contratação.

10.4. Os valores unitários estimados de cada item encontram-se discriminados na tabela de preços anexa, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região – CREFITO-17, consignados em seu orçamento vigente.

11.2. A contratação está compatível com a previsão orçamentária do CREFITO-17, observada a disponibilidade de recursos para suportar as despesas decorrentes da aquisição.

11.2.1. Número da rubrica: nº 6.2.2.1.1.01.04.04.015 - Locação de Equipamentos, Apar. e Bens Móveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas em sua proposta e no instrumento contratual, observando as condições, especificações, quantitativos, prazos, níveis de serviço e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Disponibilizar os equipamentos de impressão nas quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo-os em adequadas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.

12.3. Fornecer equipamentos novos, originais, em perfeitas condições de uso e funcionamento, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou que apresentem características incompatíveis com as especificações estabelecidas na contratação.

12.4. Realizar, por sua conta e responsabilidade, o transporte, carregamento, descarregamento, instalação, configuração e demais providências necessárias à disponibilização dos equipamentos nos locais indicados pelo CREFITO-17.

12.5. Fornecer os equipamentos com todos os acessórios, cabos, fontes, componentes e demais elementos

necessários à sua adequada instalação e operação, bem como a documentação técnica pertinente.

12.6. Realizar os testes necessários após a instalação e configuração dos equipamentos, assegurando o adequado funcionamento das funções de impressão, digitalização, conectividade e demais funcionalidades previstas para cada equipamento.

12.7. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual, incluindo mão de obra, deslocamentos, peças, componentes e demais elementos necessários ao restabelecimento e à manutenção de seu adequado funcionamento, sem ônus adicional para o CREFITO-17.

12.8. Disponibilizar canal adequado para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, realizando o primeiro atendimento e diagnóstico das ocorrências no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação do problema pelo CREFITO-17.

12.9. Adotar as providências necessárias para solucionar falhas ou defeitos identificados nos equipamentos, buscando restabelecer seu funcionamento no menor prazo possível, observados os níveis de serviço e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.10. Quando constatada a necessidade de substituição de equipamento, providenciar, sem ônus adicional para o CREFITO-17, a substituição por equipamento de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.11. Substituir definitivamente os equipamentos que apresentem falhas recorrentes ou cuja manutenção se mostre insuficiente para garantir a adequada disponibilidade e continuidade dos serviços.

12.12. Fornecer, durante toda a vigência contratual, todos os suprimentos e insumos necessários à operação dos equipamentos, incluindo papel, tinta, toner e demais consumíveis compatíveis, em quantidade suficiente para atender à demanda do CREFITO-17, sem ônus adicional, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento contratual.

12.13. Realizar a reposição regular dos suprimentos e insumos, de forma a evitar a interrupção dos serviços de impressão por falta de materiais necessários à operação dos equipamentos.

12.14. Responsabilizar-se pela qualidade, compatibilidade e adequação dos equipamentos, peças, componentes, suprimentos e demais insumos utilizados na execução do objeto.

12.15. Comunicar imediatamente ao CREFITO-17 qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a disponibilidade dos equipamentos ou a continuidade dos serviços contratados, apresentando as providências adotadas para mitigação ou solução do problema.

12.16. Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, conforme previsto na legislação aplicável.

12.17. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao CREFITO-17 qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros.

12.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente admitidas no instrumento contratual e previamente autorizadas pelo CREFITO-17.

12.19. A eventual subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o CREFITO-17.

12.20. Comunicar ao CREFITO-17 qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico ou demais dados necessários à comunicação, ao acompanhamento da execução contratual e aos procedimentos de pagamento.

12.21. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CREFITO-17 ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou representantes, quando comprovadamente relacionados à execução do objeto.

12.22. Fornecer, sempre que solicitado pelo CREFITO-17, informações, relatórios e documentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, inclusive informações

relacionadas aos atendimentos técnicos, manutenções, substituições de equipamentos e fornecimento de suprimentos.

12.23. Manter os equipamentos em condições adequadas de segurança, conservação, desempenho e funcionamento durante toda a vigência contratual, adotando as medidas necessárias para prevenir falhas e interrupções dos serviços.

12.24. Responsabilizar-se pela retirada dos equipamentos ao término da execução contratual, quando aplicável, realizando o procedimento de forma organizada e sem causar danos às instalações do CREFITO-17.

12.25. Observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento e à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

12.26. Não utilizar, divulgar ou compartilhar informações, documentos ou dados aos quais tenha acesso em razão da contratação, salvo quando necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, mediante autorização do CREFITO-17 ou por determinação legal.

12.27. Cumprir as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive quanto à destinação adequada de cartuchos, toners, peças, componentes e demais resíduos decorrentes da manutenção e operação dos equipamentos, quando sob sua responsabilidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento contratual e a proposta apresentada.

13.2. Receber os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, observando os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, e verificar sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições contratadas.

13.3. Designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, conforme a legislação aplicável, assegurando-lhes as condições necessárias ao desempenho de suas atribuições.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, registrando as ocorrências relacionadas à execução da contratação e solicitando à CONTRATADA as providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou desconformidades identificadas.

13.5. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, inclusive orientações sobre os locais, horários e procedimentos para entrega dos equipamentos e, quando aplicável, para instalação, configuração e realização de testes.

13.6. Permitir o acesso dos empregados, técnicos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CREFITO-17, quando necessário à execução de atividades expressamente previstas na contratação, desde que previamente autorizados e observadas as normas internas de segurança e identificação.

13.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, indicando, sempre que possível, os elementos necessários à sua identificação e correção.

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta aceita ou com as demais condições da contratação, observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

13.9. Solicitar à CONTRATADA, quando cabível, a substituição, o reparo ou a correção dos equipamentos, acessórios ou componentes que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, sem prejuízo das demais medidas previstas na contratação e na legislação aplicável.

13.10. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, conforme aplicável, mediante verificação da quantidade, qualidade, integridade e conformidade com as especificações contratadas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos equipamentos efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos, as condições, os procedimentos de liquidação da despesa e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.12. Comunicar à CONTRATADAS eventuais inconsistências nos documentos fiscais ou na documentação apresentada para fins de recebimento e pagamento, indicando as providências necessárias à regularização, quando cabível.

13.13. Aplicar à CONTRATADA, mediante processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa, as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

13.14. Decidir, nos prazos legalmente aplicáveis, sobre as solicitações, reclamações e demais manifestações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

13.15. Prestar os esclarecimentos necessários à execução das atividades contratadas, especialmente quando houver necessidade de compatibilização dos equipamentos com a infraestrutura tecnológica existente, desde que tais esclarecimentos estejam relacionados ao objeto.

13.16. Comunicar à CONTRATADA as condições de acesso às instalações, as regras de segurança e os procedimentos internos que devam ser observados durante a entrega dos equipamentos e, quando previsto, durante a execução de serviços de instalação, configuração ou assistência técnica.

13.17. Manter os registros pertinentes ao acompanhamento da contratação, incluindo documentos de recebimento, ocorrências, comunicações, atestos, solicitações de substituição e demais informações necessárias à fiscalização e à prestação de contas.

13.18. Assegurar que os equipamentos recebidos sejam destinados às finalidades institucionais do CREFITO-17 e utilizados de acordo com as orientações técnicas do fabricante, as condições de garantia e as normas internas aplicáveis.

13.19. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pela Lei nº 14.133, de 2021, e pelas disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente contratação será realizada na modalidade dispensa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço, considerando o valor total do item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

14.3. O procedimento licitatório e a contratação dele decorrente observarão integralmente as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis.

Dra. Luana Caroline Dantas Pereira

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dra. Viviane Nascimento Brandão Lima

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nascimento Brandão Lima**, **Membra da Equipe de Planejamento**, em 10/11/2026, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Caroline Dantas Pereira**, **Membra da Equipe de Planejamento**, em 10/11/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0616898** e o código CRC **A71AE026**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região
Processo: 17.1712.000026/2026-61 - Documento: 0616898
CREFITO-17/SELIC - Licitação
Av. Dr. José Machado de Souza, 120, Edf. Horizonte Jardins Offices – Sala 1003 - Bairro Jardins - Aracaju/SE
CEP 49025-740